

# RELATO DE EXTENSÃO EM UM NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

CHARLISSON MENDES GONÇALVES  
ANIZAURA LÍDIA RODRIGUES DE SOUZA

## RESUMO

Esse estudo foi fruto de uma experiência de um graduando de psicologia, realizada em um Núcleo de Prática Jurídica, em parceria com uma disciplina curricular obrigatória e um projeto de extensão. A dificuldade do acesso às práticas jurídicas é um enfrentamento com o qual a população carente tem que lidar e para atender a uma parte dessa demanda surgem os Núcleos de Práticas Jurídicas (NPJ). Esses núcleos possibilitam ao sujeito uma assessoria judiciária gratuita. Realizou-se o acompanhamento de sete atendimentos neste local e três audiências no Fórum. Dos resultados obtidos, apontou-se a possibilidade de uma atuação conjunta de profissionais de direito e os de psicologia, percebeu-se a necessidade de desenvolvimento de práticas que promovam a autogestão dos sujeitos nesses locais, visto que isso facilitaria um maior entendimento de suas necessidades e como consequência uma maior responsabilidade por elas.

**PALAVRAS-CHAVE:** Autogestão. Núcleo de Prática Jurídica. Psicologia.

## ABSTRACT

### EXTENSION REPORT IN A LAW PRACTICE CENTER

This study was the result of an experience of a psychology undergraduate, held in a Legal Practice Center, in partnership with a compulsory curriculum subject and an extension project. The difficulty of access to

legal practices is a fact that the poor have to deal with and to meet a part of this demand that the Legal Practice Center (NPJ) was created. These centers enable the individual to a free legal advice. We carried out the follow-up visits in seven NPJ appointments and three hearings in the Court of Justice. From the results, it was noticed the possibility of a joint action of professionals of law and psychology, and the need to develop practices that promote self-management of the individuals in those places, inasmuch as it would facilitate a greater understanding of their needs and consequently a greater responsibility regarding them.

**KEYWORDS:** Self-management. Legal Practice Center. Psychology.

## INTRODUÇÃO

Esse trabalho é fruto de um conjunto de atividades práticas desenvolvidas para atender às exigências da disciplina curricular “Psicologia Comunitária”, em parceria com o projeto de extensão: “Intervindo em Comunidades: práticas em diferentes contextos”, ambos ofertados por uma instituição privada de ensino superior na região do Vale do Aço, MG.

O objetivo inicial do trabalho foi introduzir o graduando do curso de psicologia, no contexto comunitário, escolhido entre as diversas opções ofertadas, para que fosse possível conhecer as demandas sociais ali vivenciadas. O campo selecionado foi um Núcleo de Práticas Jurídicas, vinculado à

mesma Instituição acima indicada e as razões dessa escolha residiram nos interesses pessoais e acadêmicos do discente, além do enorme desejo de se conhecer as possibilidades de atuação do psicólogo nesse contexto.

As práticas jurídicas devem ser pensadas além de uma simples situação, onde existe um problema que necessite de apoio jurídico. Para tanto, é interessante a noção de que envolvidos em todas essas situações têm sujeitos. Deve-se levar em conta ainda, quando se pensa em sujeitos, que existe todo um paradigma complexo que envolve os fatores psicológicos, sociais e culturais dos indivíduos envolvidos nas ações judiciais.

O NPJ surge como uma das possibilidades de conseguir fazer com que uma maior parte da população (a população mais carente), tenha a justiça ao seu alcance. Quando se propõe uma reflexão sobre essa parcela da população agora auxiliada pelas práticas jurídicas, observa-se que o acesso a esses direitos, faz com que pessoas que por muito tempo estiveram impossibilitadas, adquiram facilidades para alcançar seus objetivos.

Nesse trabalho, é proposto um questionamento sobre como a autogestão deve ser proposta/exercida em um local onde as pessoas, muitas vezes, se tornam vítimas em suas próprias histórias e nas escolhas feitas no decorrer de sua trajetória.

Desta forma este artigo teve como objetivo secundário o de verificar a possibilidade de se promover à autogestão nos sujeitos usuários do núcleo de prática jurídica em uma cidade do interior de Minas Gerais. Procurou-se verificar os benefícios que proporcionariam a população, visto que muitas dessas pessoas que recorrem a ele estão com problemas, dentre eles, psicológicos. O problema central do trabalho foi sugerir uma prática conjunta à assistência jurídica aos usuários do NPJ fundamentada na autogestão, com o intuito de promover

uma melhor qualidade de vida junto às pessoas ali atendidas.

### **O NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA: FUNÇÃO E ATUAÇÃO**

O Núcleo de Prática Jurídica, hoje, apresenta-se como uma opção para facilitar/promover o acesso à justiça tendo em vista a crise de administração desta nos últimos anos, mostrada por estudos atuais (MACHADO, 2006; FARINELLI, 2009; TRENTIN e TRENTIN, 2010). O Núcleo de Prática Jurídica e Judiciária (NPJJ) vinculado a Instituição de Ensino Superior foi aberto para ensinar o acesso à justiça, atendendo à população carente e oferecendo atendimento gratuito ou cobrando pequena taxa. O atendimento é voltado para o Direito de Família, Direito do consumidor e atendimento criminal. Diante de estudo realizado no núcleo constatou-se que as causas mais comuns para abertura de processos são o divórcio e execução de alimentos.

O atendimento no Núcleo deve responder à demanda jurídica das pessoas e, o olhar dos estudantes de psicologia inseridos nesse espaço deve ir além da separação, divórcio, guarda, para, principalmente, conhecer o quadro social do seu atendido. Segundo Furmann (2003) a visão de assistência jurídica é antiga e necessita ser suprida pela assessoria jurídica, devido à primeira ter características assistencialistas e paternalistas. Conforme Ramminger (2001) as características assistencialistas e paternalistas necessitam ser repensadas quando quer se pensar em uma prática de psicologia comunitária.

**“O atendimento é voltado para o Direito de Família, Direito do consumidor e atendimento criminal.”**

Pertinente salientar o apoio dos Núcleos para a democratização do acesso à justiça e o progresso do ensino jurídico. É certo que não basta somente uma placa distinguindo o Núcleo de Prática Jurídica da Instituição de Ensino Superior que ele está vinculado. Por detrás de uma placa tem que existir toda uma estrutura para o discente. O atendimento tem que ser assinalado pela qualidade e não pela quantidade de casos. O bacharel, como conhecedor de seus direitos de cidadão, tem que distinguir e tentar remediar a sede de direitos da comunidade atendida.

Santos (1993) avalia que existe uma distância entre os cidadãos e a administração da justiça, e que esta se torna mais acentuada de acordo com o estado social do sujeito. Quanto mais baixo for a classe social, mais esse sujeito se distancia da administração da justiça. Afirma ainda que não somente as causas econômicas estão envolvidas nesse processo, mas também fatores culturais e sociais. Santos (1993) questiona ainda se o estudante de Direito não teria muito a contribuir, através do seu conhecimento sobre os direitos do cidadão com esses sujeitos que nada sabem sobre isso. E interroga sobre o comprometimento desse estudante para com a sociedade.

O apoio que é oferecido no NPJ pelos advogados e estagiários tem, como já foi mostrado, o objetivo de auxiliar os usuários da forma mais ampla possível, e aqui entra o papel do psicólogo como contribuir nesse processo.

**“ Quanto mais baixo for a classe social, mais esse sujeito se distancia da administração da justiça. ”**

O psicólogo em um NPJ não necessita definir e desenvolver sozinho a sua prática e

as suas ações. Este profissional pode viabilizar o seu trabalho na medida em que discute, compartilha de suas vivências profissionais e analisa sua prática juntamente com os profissionais de Direito, assim como ganha certa autonomia nas questões que estão ligadas ao seu campo específico de saber (ALTOÉ, 2001).

## **A AUTOGESTÃO COMO FERRAMENTA EFICIENTE À GESTÃO DE CONFLITOS**

Uma das ideias desse artigo foi relatar a experiência vivida por um graduando em Psicologia, em um Núcleo de Prática Jurídica e demonstrar a possibilidade e impossibilidade da autogestão nesse contexto, para tanto se faz necessário apresentar alguns conceitos de autogestão.

O significado da autogestão, de acordo com Campos (1996), pode ser explicada quando ao caracterizar o que entende por psicologia comunitária, acaba interpretando o termo. Segundo o autor, geralmente os trabalhos voluntários sempre surgem mediante a percepção das necessidades básicas e das carências que se encontram na comunidade. Em seguida, tenta-se promover uma conscientização do grupo, para que eles passem gradualmente a assumir o comando como autores de sua própria história, mais conscientes de suas ações e das decisões que venham a tomar para melhorar sua atual situação.

Nesse momento é incentivado o aperfeiçoamento gradual de uma consciência crítica, que seria exatamente o desenvolvimento da autogestão. Essa consciência seria um dos aspectos que sinalizaria a produção teórica da psicologia comunitária.

Nesse sentido há de ser observado que no conceito de autogestão toda a noção de paternalismo e assistencialismo é excluída. Assim os sujeitos devem se

reconhecer como responsáveis por suas escolhas, e aqui entra o psicólogo social, ajudando a comunidade a identificar suas carências, dificuldades e motiva-a para as ações.

Utilizando da proposta de Ramminger (2001), o contínuo esforço de tamponar a necessidade do outro achando que 'sua falta é nossa falta', faz com que seja mantido um lugar de provedor incondicional. A ideia que muitas vezes é passada ao sujeito pelo profissional de psicologia, é que o profissional é quem melhor sabe sobre ele, e essa ideia deve ser combatida. É proposto pela autora uma psicologia que não perca de vista a escuta do outro, aceite as suas escolhas e a sua diferença. Aqui se encontra, com toda certeza, a noção da promoção da autogestão.

O exercício da autogestão toma parte do reconhecimento da história de cada indivíduo, já que aqueles que querem modificar o mundo, o modificam sempre a partir das estruturas existentes que incorporam a experiência do passado (MARX apud CHANLAT, 1984). Ao fazer a sua história, o homem se depara com muitas limitações e situações em que ele não tem a oportunidade de escolher as condições ideais, mas desfruta de condições que lhe são ofertadas e transmitidas.

De acordo com Singer (2011), a marca principal da autogestão é a expansão gradual do sujeito. As pessoas que vivenciam esse processo podem participar ativamente durante todo o tempo, e juntamente com as opiniões do grupo na qual esse sujeito está inserido, acontece um real aprendizado e uma capacidade para colocar em prática o que foi aprendido. As pessoas assim se sentiriam mais autoconfiantes, mais firmes e resolvidas. A autogestão segundo Sarasua (2004) tem o potencial ainda de expandir as capacidades e opções humanas, promovendo o desenvolvimento tanto da pessoa, quanto endógeno, enraizado e comunitário.

**“Ao fazer a sua história, o homem se depara com muitas limitações e situações em que ele não tem a oportunidade de escolher as condições ideais, mas desfruta de condições que lhe são ofertadas e transmitidas.”**

A contínua busca pelo que a psicologia pode oferecer com sua bagagem teórica, sua linguagem e técnicas, vem crescendo e se tornando uma ferramenta muito utilizada como forma de atender à demanda judicial (CAIRES, 2003). É ressaltado ainda pela autora que a psicologia pode cooperar de modo significativo e de diferentes formas para aperfeiçoar a utilização prática do Direito.

Segundo França (2004), os psicólogos que se propõem a trabalhar com a psicologia jurídica não podem minimizar os aspectos que envolvem o ser humano como um todo. Esses profissionais têm que levar em conta toda a questão histórica, social, biológica e os fatores constituintes da personalidade que compõem a singularidade de cada indivíduo. Uma possibilidade para a atuação do psicólogo nesses locais seria a de analisar os efeitos psicológicos e que causas jurídicas provocam nos sujeitos envolvidos com a justiça.

### **CARACTERIZANDO O PROJETO DE EXTENSÃO**

Este projeto de extensão teve início em 2006, fruto de reflexões que emergiram na disciplina curricular “Psicologia Comunitária”, ofertada aos alunos do 5º período do curso de Psicologia. Considerando que a universidade



tem a responsabilidade de reverter à comunidade a aplicação do saber construído e reafirmar a importância de aproximação entre esses dois campos. Aperfeiçoado para atender a diferentes grupos e comunidades, o projeto tem como objetivo central contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos participantes, além de proporcionar ao aluno extensionista à prática em psicologia social comunitária, permitindo aprimorar sua atenção à comunidade. As atividades estão voltadas para atenção a todos os segmentos comunitários, capacitação para o trabalho, o rendimento e a economia sustentável, com ênfase na elaboração de conhecimentos possibilitadores de transformação social e no treinamento de multiplicadores. Atualmente o projeto é um campo fértil para a realização de pesquisas, desenvolvidas pelos alunos que se encontram em fase de trabalhos de conclusão de curso e bolsistas do Programa de Iniciação Científica - PIC, realização dos estágios, além de proporcionar a prática interdisciplinar entre outras disciplinas do curso. A sua condução proporciona vivências que se refletem no modo de ser do extensionista, que assume o compromisso com a sua formação buscando a autogestão.

Em relação à relevância da extensão universitária Síveres (2008) afirma que:

[...] a extensão, para além de contribuir com a identidade institucional e com a finalidade educacional, a mesma pode ser compreendida como um processo aprendente, objetivando desencadear um percurso que, junto com o ensino e a pesquisa, postulem uma aprendizagem significativa para os sujeitos envolvidos na reflexão e na prática acadêmica. (SÍVERES, 2008, p. 12).

## **METODOLOGIA**

A realização deste projeto demandou o uso de revisão bibliográfica, a qual possibilita o entendimento teórico e o das

palavras que são chave para a compreensão do restante do artigo.

Além de uma revisão de literatura foi realizada uma pesquisa de campo, onde foram observados o atendimento de sete casos no Núcleo, dos quais seis foram acompanhamento de sessões dirigidas por um advogado e professor da Instituição de Ensino vinculada ao Núcleo, e um (mediante um pedido feito pela diretora do núcleo) dirigido pelos extensionistas de psicologia. Foram acompanhadas ainda três audiências ocorridas no Fórum da cidade.

Os estudos de caso foram realizados no Núcleo de Práticas Jurídicas, onde os alunos de direito fazem estágio e atendem à comunidade carente da cidade. Foram realizados encontros semanais com cerca de 2h de duração cada um, orientados por uma professora de psicologia comunitária, que faz parte do quadro de docentes da Instituição de Ensino vinculada ao Núcleo, por meio do Projeto de Extensão que coordena.

No primeiro dia houve três atendimentos, sendo o primeiro de uma senhora de 46 anos, diagnosticada por um médico como 'psicótica com alucinações auditivas', que está em processo de divórcio e vem requerer pensão do ex- esposo. Já o segundo caso se refere a uma jovem de 21 anos, que acabara de vir de uma audiência no fórum onde o pai pedira o cancelamento da pensão. O terceiro caso é de divórcio, onde as sessões foram realizadas em dois dias diferentes. Na segunda ida os dois concordaram com o divórcio, e o assinaram.

No segundo dia, os dois casos são de duas jovens (27 e 22 anos) solicitando pensão para os filhos.

No terceiro dia, a sessão foi dirigida pelos extensionistas de psicologia, pois nesta sessão a advogada após conversar com um dos clientes, sente necessidade de um acolhimento psicológico, e o encaminha para os extensionistas. Ele quer reconhecer união estável com a companheira, para que ocorra uma partilha justa de bens. Ele é motorista de

ônibus, autônomo. No decorrer de toda sua fala, citava exemplos de assassinatos e tragédias entre maridos e esposas. Ele relatou tomar remédio, indicados por psiquiatra, há 15 anos, porém não soube dizer o nome da medicação. No final da sessão foi proposto que continuasse um acompanhamento psicológico no NAAP (Núcleo de Atividades Práticas em Psicologia), onde ele poderá refletir melhor sobre cada uma das questões que envolvem a sua vida.

No quarto dia, faz-se o atendimento no Núcleo de uma jovem de 30 anos, mãe de dois filhos, que solicita ao advogado do Núcleo para mandar um ofício para a empresa que o ex-marido trabalha para que a pensão seja depositada na conta dela e ela não tenha que ficar cobrando.

No quinto dia, acompanhou-se uma audiência de conciliação. Era um casal que vai ao fórum para assinar os papéis necessários para legalizar o divórcio por mútuo consentimento.

No sexto dia, acompanha-se a audiência de um jovem acusado por furto qualificado, que queria fazer uma desclassificação para furto simples.

No sétimo dia, foi-se a uma audiência onde um casal foi preso e acusado por tráfico de drogas (maconha, cocaína e crack). O casal deu seu depoimento, seguido de dois policiais que participaram da prisão em flagrante, e de uma moça que estava adquirindo drogas naquele momento.

A interlocução com os advogados do Núcleo e com os estagiários de direito foi algo de grande valia para o desenvolvimento do trabalho. Em todo o momento, a opinião dos extensionistas era solicitada como tentativa de possibilitar uma melhor compreensão dos aspectos psicológicos envolvidos nos casos. Diversos foram os processos em que os advogados do Núcleo solicitavam que os estagiários de direito os lessem, juntamente com os extensionistas de psicologia.

Voltando ao objetivo do trabalho; a possibilidade e os limites de se obter a autogestão nesse espaço, ressalta-se que a psicologia demarcando um lugar juntamente com os advogados e estagiários de direito em um Núcleo de Prática Jurídica, pode-se trazer uma contribuição onde a autogestão dos sujeitos envolvidos com as causas jurídicas se torne praticável.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

No contexto do núcleo de prática jurídica pode-se destacar que é essencial que os sujeitos usuários do núcleo adquiram autogestão. As pessoas que por ali passam, tem problemas que afetam suas vidas, e se buscarmos saber sua vida pregressa, encontraremos muitas dificuldades e problemas familiares. As pessoas que são atendidas, muitas vezes, apresentavam sintomas depressivos. Na maioria dos casos, foi possível observar o sentimento de raiva ou desprezo, o sentimento de estar sendo injustiçado, e em se tratando de um caso em específico, observou-se claramente a necessidade de um tratamento psicológico, pois o atendido menciona pensamento de assassinato, podendo assim, especificamente este caso, acabar em tragédia.

‘O acompanhamento psicológico nas sessões surge como possibilidade para atribuir uma melhora na qualidade de atendimento que é fornecida aos participantes, onde o profissional da psicologia pode contribuir ao profissional do direito, com uma visão sobre aspectos psicológicos que envolvem o caso (CAIRES, 2003). Deve ser levado em conta ainda que o profissional de psicologia nesses acompanhamentos pode, juntamente com o sujeito, analisar melhor sobre as possíveis causas que o levaram à abertura dos processos.

**“As pessoas que são atendidas, muitas vezes, apresentavam sintomas depressivos.”**

Esse acolhimento do discurso do sujeito, onde o mesmo seria levado a uma reflexão, poderia gerar uma maior capacidade de autogestão diante de sua história. Pois, a partir do momento em que há um real entendimento de suas reais intenções, essa consciência leva o sujeito a se responsabilizar por suas escolhas, seria exatamente o aperfeiçoamento gradual da consciência crítica (CAMPOS, 1996). O sujeito teria então a possibilidade de se tornar autor de sua história, se autogerir.

Para embasar a prática dos psicólogos nos NPJs poderíamos tomar como referência o Código de Ética Profissional do Psicólogo (2000), quando afirma que o psicólogo deve basear o seu trabalho “na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos”. O código fala ainda que: “O psicólogo trabalhará visando promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão”.

Essa promoção de liberdade, dignidade, igualdade e integridade que promoveriam melhor qualidade de vida das pessoas, tornando possível que as formas de negligência, exploração, violência sejam eliminadas, devem ser analisadas de acordo com o exercício da psicologia nos referidos Núcleos. Seria possível então, a partir do que foi colocado, concretizar a atuação do psicólogo como aquela que proporcionaria a promoção da autogestão nos usuários dos Núcleos. Uma autogestão que aconteceria a partir de uma investigação da real causa que motiva o sujeito a agir, podendo esta ser

analisada e discutida com o sujeito. Esse maior entendimento leva o sujeito a uma ação mais refletida e lógica, abrindo a possibilidade de um melhor entendimento de si (CAMPOS, 1996).

Torna-se importante salientar que o profissional de psicologia, atuando dentro das práticas jurídicas, necessita de uma ativa parceria com os profissionais do Direito. Uma proposta aqui é o desenvolvimento de grupos de estudo e análises de casos, com profissionais do Direito e da Psicologia que participam dos casos apresentados nos NPJ. Esses profissionais em conjunto podem formular uma melhor possibilidade de atuação, visando que o sujeito seja assessorado da melhor forma. Nesses estudos poderiam ser abordados tanto os aspectos psicológicos do sujeito, como os aspectos legais que norteiam a causa cível que se encontra para ser realizada (ALTOÉ, 2001). Isso tudo promovendo, mais uma vez, a autogestão.

Para os psicólogos que buscam se debruçar melhor sobre as práticas jurídicas, se torna interessante um estudo mais detalhado sobre os tipos de ações que os NPJ recebem, sobre as leis que regulamentam essas ações, e sobre as formas de como os sujeitos poderiam ser auxiliados com os conceitos teóricos e a prática da psicologia social comunitária nesses locais (ALTOÉ, 2001).

**“Seria possível então, a partir do que foi colocado, concretizar a atuação do psicólogo como aquela que proporcionaria a promoção da autogestão nos usuários dos Núcleos.”**

Neste projeto realizado, constatou-se que é plenamente possível acompanhar as

sessões e aplicar a prática da psicologia social comunitária. Conseguindo conciliar esses fatores, observa-se a possibilidade de trazer benefícios à população atendida. O próprio fato de obter uma escuta apurada que respeita a diferença já cria uma possibilidade de ajuda terapêutica, e possibilita a promoção da autogestão (RAMMINGER, 2001).

Como resultado da prática, ainda poderíamos citar o e-mail de A. C. R. Bicalho, uma das advogadas atuantes no NPJ, datado de 6 de junho de 2011 acerca do reconhecimento da necessidade do trabalho da psicologia nesses locais:

[...] nós professores ficamos muito satisfeitos com a presença da Psicologia no NPJ e realmente sentimos a necessidade de um atendimento interdisciplinar, tendo em vista que a maioria de nossos clientes demonstra problemas que escapam à nossa esfera de atuação. Então, a utilidade desse serviço à população é muito grande, considerando ainda que, se até os serviços jurídicos estão distantes dessa massa populacional carente, imagine o atendimento por psicólogo, que é visto muitas vezes como um luxo [...] [sic].

Muito pode ser analisado sobre essa última fala, visto que a mesma salienta um reconhecimento das práticas que foram desenvolvidas pela psicologia, reforçando-a como algo necessário no contexto das práticas jurídicas. Existe todo um desenvolvimento de estudos atuais que destrincham sobre a utilização da psicologia nas causas jurídicas (ALTOÉ, 2001; CAIRES, 2003; CESCO, 2004; FRANÇA, 2004). As práticas da psicologia jurídica através desses estudos vêm se mostrando não somente como práticas possíveis, mas como uma possibilidade de desenvolvimento de um trabalho que tem muito a contribuir com a assessoria que é prestada ao sujeito.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Levando em conta o estudo realizado, pode-se sinalizar a oportunidade de uma proposta para o desenvolvimento de artigos que destrinchem mais sobre a prática profissional dos psicólogos, em situações interdisciplinares em Núcleos de Prática Jurídica. Locais que não se propõem a um fazer psicoterápico, mas que envolvem em seu cenário sujeitos mergulhados em suas questões mais profundas e que necessitam serem ouvidos, acolhidos e levados à promoção da autogestão.

A partir de conversas com os profissionais de Direito que atuam no Núcleo, foi relatado que os clientes que apresentam maiores dificuldades de autogestão são os que possuem problemas que envolvem o Direito de Família. Aqui poderiam ser citados os casos de anulação de casamento, divórcio, modificação de guarda de filhos, regulamentação de visita, dentre outros. Nesse sentido, pode-se destacar ainda que o Direito da Família fornece um ótimo local para se desenvolver trabalhos científicos específicos.

**“ Existe todo um desenvolvimento de estudos atuais que destrincham sobre a utilização da psicologia nas causas jurídicas. ”**

Interessante ainda pode ser avaliar melhor os aspectos psicológicos que envolvem a abertura dos processos judiciais, podendo discriminar dentro desses toda a gama de tipos de causas cíveis e penais.

Os estagiários de direito, extensionistas de psicologia e docentes que fazem parte da equipe que desenvolve as atividades nos Núcleos de Práticas Jurídicas, conseguindo fazer um trabalho de promoção



da autogestão nos usuários do núcleo proporcionam para estes uma maior possibilidade de se tornarem autores de sua própria história.

## REFERÊNCIAS

ALTOÉ, S. Atualidade em psicologia jurídica. **PsiBrasil**: revista de Pesquisadores da Psicologia no Brasil. Juiz de Fora, ano 1, nº2, julho- dezembro, 2001.

CAIRES, M. A. F. **Psicologia jurídica**: implicações conceituais e aplicações práticas. São Paulo: Vetor, 2003.

CAMPOS, R. H. F. Introdução: A Psicologia Social Comunitária. In R. H. F. Campos (org), **Psicologia Comunitária**: da solidariedade à autonomia. (pp. 9-16). Petrópolis: Vozes, 1996.

CESCA, T. B. O papel do psicológico jurídico na violência intrafamiliar: possíveis articulações. **Psicologia & Sociedade**; 16 (3): 41-46; set/dez, 2004.

**CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DOS PSICÓLOGOS**. Brasília, DF: Conselho Federal de Psicologia, 2000.

FARINELLI, A. H. P. A crise da justiça e a justiça comunitária como solução alternativa. **Revista Jurídica UNIGRAN**. Dourados, MS | v. 11 | n. 22 | Jul./Dez, 2009.

FRANÇA, F. Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. **Psicologia: Teoria e Prática**, 6(1): 73-80, 2004. Disponível em: <<http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/32140-38069-1-PB.pdf>>. Acesso em: 14 de junho de 2011.

FURMANN, I. **Assessoria Jurídica Universitária Popular: da utopia estudantil à ação política**. Curitiba: UFP, 2003.

MACHADO JÚNIOR, A. A. A crise de acesso à justiça no direito brasileiro. **Revista da**

**Esmese**, Sergipe, n. 9, p. 219-240, 2006. Disponível em: <[http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/22303/crise\\_acesso\\_justica\\_direito.pdf?sequence=1](http://bdjur.stj.gov.br/xmlui/bitstream/handle/2011/22303/crise_acesso_justica_direito.pdf?sequence=1)>. Acesso em: 14 jun. 2011.

MARX apud CHANLAT, J. F. **Indivíduo na organização: dimensões esquecidas**, São Paulo. Atlas, 1984.

RAMMINGER, T. Psicologia comunitária X assistencialismo: possibilidades e limites. **Psicologia ciência e profissão**, Brasília, v. 21, n. 1, mar, 2001. Disponível em: <[http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-98932001000100005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-98932001000100005&lng=pt&nrm=iso)>. Acesso em: 14 jun. 2011.

SANTOS, B. S. Introdução à Sociologia da Administração da Justiça. págs. 104-125 em **Introdução crítica ao direito do trabalho**. / José Geraldo de Sousa Júnior e Roberto A. R. Aguiar (orgs.), Brasília: UnB, 1993.

SARASUA, J. U. A. Autogestión y globalidad – situar la autogestión económica en el mundo actual, **LANKI – Instituto de Estudios Cooperativos**, 2004.

SINGER, P. Introdução a Economia Solidária. São Paulo: **Editora Fundação Perseu Abramo**, 2002.

SIVERES, Luiz. A extensão como um princípio de aprendizagem. **Revista Diálogos**. Brasília. v. 10, 2008. Disponível em: <<http://portalrevistas.ucb.br/index.php/RDL/article/view/1946/1266>>. Acesso em: Set. 2011.

TRENTIN, T. R. D; TRENTIN, S. S. A crise da jurisdição: A mediação como alternativa de acesso à justiça para o tratamento dos conflitos. In: **Âmbito Jurídico**, Dezembro, 2010. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=8660](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=8660)>. Acesso em: 14 jun. 2011.